



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Presencial n.º 05/2014
TIPO: Menor preço por lote

1. PREÂMBULO

Licitante: Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 028/2014.

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 05/2014.

TIPO: Menor preço por lote.

CRENCIAMENTO: 13h30m às 14h00m.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 19 de março de 2014, às 14h00m, na Sala de Licitações da Câmara Municipal à Avenida São Francisco, 320, Primavera.

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Pouso Alegre torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 05/2014** a ser regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, e pelo Decreto Municipal n.º 2.545 de 06 de novembro de 2002, pela Pregoeira Maria Nazareth Souza Santos e componentes da equipe de apoio, designados conforme Portaria 01/2014 e demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e no que couber a Lei Complementar n.º 123/2006.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Pregão a aquisição de gêneros alimentícios para compor o lanche dos vereadores, servidores, visitantes e colaboradores desta Câmara Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2.2 A empresa vencedora deste certame **deverá** fazer a entrega dos produtos na Câmara Municipal de Pouso Alegre localizada na Avenida São Francisco, 320, Primavera – Pouso Alegre-MG, mediante requisição emitida pelo setor competente da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes ao objeto, desta licitação e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

3.2 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.3 A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

- 4.1 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à **Pregoeira** na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala de Licitações – Câmara Municipal de Pouso Alegre
Endereço: Avenida São Francisco, 320 - Primavera – Pouso Alegre - MG

DATA: 19/03/2014
CREDENCIAMENTO: 13h30m às 14h00m.
HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h00m

- 4.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2014
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2014
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE

- 4.3 - A Câmara Municipal de Pouso Alegre não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues à Pregoeira designada ou enviados pelo correio, no local, data e horário definidos neste edital.

5 CREDENCIAMENTO

- 5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento às 13h30m às 14h00m, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

- 5.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

- 5.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.4 A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante portador dos envelopes de se manifestar e/ou responder pela mesma, durante a sessão do Pregão.
- 5.5 O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo II**.
- 5.6 Os documentos de credenciamento, a Declaração de Opção pelo Simples Nacional (modelo no **Anexo IV**) e a Declaração de Condição de ME ou EPP (modelo no anexo V) **deverão vir fora dos envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação** e apresentados à Pregoeira, quando solicitados.

6 PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1 As propostas comerciais deverão ser impressas eletronicamente em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo III**, deste edital, e deverá constar:
- 6.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;
- 6.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 6.1.3 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes do **Anexo III**.
- 6.1.4 Prazo para entrega dos produtos deverá ser em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da requisição emitida pelo setor competente da Câmara Municipal de Pouso Alegre.
- 6.1.5 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação;
- 6.1.6 Declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar do Pregão Presencial;
- 6.1.7 O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso com 02 (duas) casas **decimais após a vírgula, e apresentados em algarismo numéricos**.
- 6.1.8 Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso prevalecerá o valor por extenso.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

- 6.2 As propostas não poderão impor condições ou conter opções.
- 6.3 Somente serão aceitas as propostas que atenderem integralmente as especificações técnicas e atenderem demais condições impostas neste Edital e seus anexos.
- 6.4 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- 6.5 A apresentação da proposta também implicará em declaração, por parte do licitante, de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado.

7 HABILITAÇÃO

7.1 REGULARIDADE JURÍDICA

- 7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2 REGULARIDADE FISCAL

- 7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 7.2.2 Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.2.3 Certidão Negativa de Débito para com o **INSS**, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;
- 7.2.4 Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal** (certidão conjunta da Receita Federal), **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante.
- 7.2.5 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho em cumprimento à Lei nº [12.440/2011](#) e à Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#).

8 DECLARAÇÕES

- 8.1 Juntamente com os documentos referidos na cláusula 7 - **DA HABILITAÇÃO**, serão apresentados para fins de habilitação, as seguintes declarações:
- 8.1.1 declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

- 8.1.2** declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

9 SESSÃO DO PREGÃO

- 9.1** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do **PREGÃO 05/2014**, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 9.2.1** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 9.2.2** A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 9.2.3** Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

- 9.2.4** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.2.5** Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
- 9.2.6** Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.
- 9.2.7** Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do lote, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer; sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.
- 9.2.7.1** Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata.
- 9.2.8** A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- 9.3 Será desclassificada a Proposta Comercial que:**
- 9.3.1** não se refira à integralidade do objeto;
- 9.3.2** não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
- 9.3.3** apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.3.4** se a Pregoeira entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.
- 9.3.5** não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.
- 9.4 LANCES VERBAIS**
- 9.4.1** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 9.4.2** Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.
- 9.4.2.1** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

-
- 9.4.2.1.1** A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
- 9.4.2.1.2** Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.
- 9.4.2.1.3** Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item **9.4.2**, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
- 9.4.2.2** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, a Pregoeira realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.
- 9.4.2.3** Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.
- 9.4.3** Será classificada em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.
- 9.4.4** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 9.4.5** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 9.4.6** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 9.4.7** Sendo aceitável a oferta de menor preço por lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.4.8** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 9.4.9** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.
- 9.4.10** **Definido o preço final da proposta vencedora, a empresa deverá apresentar nova proposta de preço, adequando-a ao seu preço final, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.**



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

10 RECURSOS

- 10.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.3** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 10.6** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os lotes, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados.
- 10.7** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 12.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser protocolizada na sede da Câmara Municipal, na Av. São Francisco, 320, Primavera, Pouso Alegre – MG.
- 12.2** A Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas).
- 12.3** Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

12.4 As respostas às impugnações serão disponibilizadas aos interessados, após 24 horas de sua interposição.

13 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias:

01 02 01 122 0021 8005 3390 30 (ficha 25)

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, além dos seguintes critérios:

14.1.1 ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento das obrigações assumidas conforme edital, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

14.1.2 MULTA – nos seguintes índices percentuais:

14.1.2.1 de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

14.1.2.2 de 10% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

14.1.3 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

14.2 O valor da multa aplicada, nos termos do subitem 14.1.2 deste Edital, será retido dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal ou cobrados judicialmente.

14.3 As penalidades de advertência e multas serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no Contrato.

14.4 As sanções previstas nos subitens 14.1.1 e 14.1.3 deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no subitem 14.1.2 assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

14.5 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente comprovados.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, não se responsabilizando a Administração por erros que não deu causa.

15.2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

15.3 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela e tampouco modificá-la após aberta a sessão do pregão.

15.5 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos e supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

15.6 **É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão Presencial, sem a devida autorização da CÂMARA MUNICIPAL.**

15.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.8 A Pregoeira, o interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

15.9 O proponente se obriga a qualquer tempo, a demonstrar o cumprimento das Leis, regulamentos específicos e Normas expedidas aplicáveis ao deste Pregão;

15.10 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de Segunda a quinta-feira e de 08:00 às 14:00 horas na sexta-feira, telefones (35) 3429-6500 e (35) 3429-6501.

15.11 Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I	Termo de Referência -----	Pág. 12
Anexo II	Modelo de Credenciamento -----	Pág. 14
Anexo III	Proposta Comercial -----	Pág. 15
Anexo IV	Modelo de Declaração pelo SIMPLES Nacional -----	Pág. 17
Anexo V	Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP -----	Pág. 18
Anexo VI	Minuta de Contrato -----	Pág. 19

Pouso Alegre, 06 de março de 2014.

Gilberto Guimarães Barreiro
Presidente da Mesa Diretora

Maria Nazareth Souza Santos
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Presencial nº05/2014

ÁREA: Câmara Municipal de Pouso Alegre.

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Pregão a aquisição de gêneros alimentícios para compor o lanche dos vereadores, servidores, visitantes e colaboradores desta Câmara Municipal.

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Refrigerante comum de qualidade superior (Cola ou Guaraná)	Un.	252
2	Refrigerante comum de qualidade superior (Laranja e Limão)	Un.	252
3	Suco de frutas em embalagem longa-vida (pêssego, maracujá ou uva)	Un.	504

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Mini-pão de queijo	Kg	168
2	Mini Croissants Salgado (frango, presunto e quatro queijos)	Kg	168
3	Salgados diversos (pelo menos 2 tipos), assados	Kg	168
4	Lanche de pão-de-forma com presunto e mussarela	Un.	4.200
5	Bolo doce em pedaços (fubá, côco, chocolate ou similar)	Un.	2.940

1.2 As quantidades foram estimadas até o dia 31 de dezembro de 2014.

2 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 Após a emissão da ordem de fornecimento global, o prazo para início do fornecimento dos produtos será de 24 horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

2.2 Os prazos para adimplemento do objeto ficam assim especificados:

2.2.1 Os itens dos Lotes 1 e 2 deverão ser entregues às terças-feiras até às 17h00m, na sede da Câmara Municipal de Pouso Alegre, de acordo com as quantidades especificadas em requisição.

2.3 A entrega sempre deverá ser precedida da emissão da requisição pelo responsável determinado pela Câmara Municipal de Pouso Alegre.

2.4 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

2.5 O material, objeto do presente Termo de Referência estará condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação/aprovação final, a ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento do material, que efetuará o recebimento provisoriamente e definitivamente, nos termos da alínea “a” e “b” do art. 73, inc. II, da Lei n.º 8.666/93;

2.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Câmara Municipal poderá:

2.6.1 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.6.2 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.6.3 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3 AVALIAÇÃO DE CUSTO

3.1 A Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Pouso Alegre elaborou planilha orçamentária dos produtos, com base na pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo pertinente ao objeto deste Pregão.

4 JUSTIFICATIVA:

4.1 A aquisição se justifica em face da necessidade da composição do lanche servido a vereadores, servidores, colaboradores e visitantes desta Câmara Municipal.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 02 01 122 0021 8005 3390 30 (ficha 25)



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2014

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Pouso Alegre praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º.05/2014** usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2014

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ **TELEFONE:** _____ **FAX:** _____
SIGNATÁRIO: _____

Lote 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	Refrigerante comum de qualidade superior (Cola ou Guaraná)	Un.	252		
2	Refrigerante comum de qualidade superior (Laranja e Limão)	Un.	252		
3	Suco de frutas em embalagem longa-vida (pêssego, maracujá ou uva)	Un.	504		
VALOR TOTAL PARA O LOTE 1					

Lote 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	Mini-pão de queijo	Kg	168		
2	Mini Croissants Salgado (frango, presunto e quatro queijos)	Kg	168		
3	Salgados diversos (pelo menos 2 tipos), assados	Kg	168		
4	Lanche de pão-de-forma com presunto e mussarela	Un.	4.200		
5	Bolo doce em pedaços (fubá, côco, chocolate ou similar)	Un.	2.940		
VALOR TOTAL PARA O LOTE 2					

VALOR TOTAL POR EXTENSO LOTE 1: _____.

VALOR TOTAL POR EXTENSO LOTE 2: _____.

Prazo de validade da proposta: 60 dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

- 1) Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.
- 2) Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar do Pregão presencial.

Local e data : _____

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa:

LOCAL/DATA: _____

Carimbo do CNPJ:

.....

Nome e assinatura
Representante da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014
MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nºDECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

_____, _____ de _____ de 2014

(assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2014
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2014

Processo n° 21/2014

“PREGÃO PRESENCIAL” n° 05/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE e a EMPRESA _____.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, Estado de Minas Gerais, sediada À Av. São Francisco, 320, Primavera, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 25.650.078/0001-82, representada neste ato por seu Presidente _____, portador do CPF n° _____, doravante denominada simplesmente **CÂMARA MUNICIPAL**, e a empresa _____, sediada no (a) _____, inscrita no CGC/MF sob o n° _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, e CPF n° _____, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e no que consta do Processo n° (_____), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1** Constitui objeto do presente Pregão a aquisição de gêneros alimentícios para compor o lanche dos vereadores, servidores, visitantes e colaboradores desta Câmara Municipal.

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Refrigerante comum de qualidade superior (Cola ou Guaraná)	Un.	252
2	Refrigerante comum de qualidade superior (Laranja e Limão)	Un.	252
3	Suco de frutas em embalagem longa-vida (pêssego, maracujá ou uva)	Un.	504



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Mini-pão de queijo	Kg	168
2	Mini Croissants Salgado (frango, presunto e quatro queijos)	Kg	168
3	Salgados diversos (pelo menos 2 tipos), assados	Kg	168
4	Lanche de pão-de-forma com presunto e mussarela	Un.	4.200
5	Bolo doce em pedaços (fubá, côco, chocolate ou similar)	Un.	2.940

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2 Após a emissão da ordem de fornecimento global, o prazo para início do fornecimento dos produtos será de 24 horas.
- 2.1 Os prazos para adimplemento do objeto ficam assim especificados:
- 2.1.1 Os itens dos Lotes 1 e 2 deverão ser entregues às terças-feiras até às 17h00m, na sede da Câmara Municipal de Pouso Alegre, de acordo com as quantidades especificadas em requisição.
- 2.2 A entrega sempre deverá ser precedida da emissão da requisição pelo responsável determinado pela Câmara Municipal de Pouso Alegre.
- 2.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 2.4 O material, objeto do presente Termo de Referência estará condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação/aprovação final, a ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento do material, que efetuará o recebimento provisoriamente e definitivamente, nos termos da alínea “a” e “b” do art. 73, inc. II, da Lei n.º 8.666/93;
- 2.5 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Câmara Municipal poderá:
- 2.5.1 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.2 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 2.5.3 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3 A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Instrumento e em especial:
- 3.1 Executar fielmente o objeto deste contrato, dentro das especificações exigidas no instrumento convocatório, entregando os objetos licitados, nas quantidades requisitadas, na Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, sito à Av. São Francisco, 320 – Primavera, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após requisição do setor competente;
- 3.2 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas como as de pessoal envolvidos na execução do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CÂMARA MUNICIPAL**;
- 3.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou quaisquer outros problemas no prazo de 24 horas;
- 3.4 Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93;
- 3.5 Os produtos deverão ser entregues no prazo de validade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

- 4 Além das obrigações previstas neste Edital e de outras decorrentes da natureza do ajuste, a **CÂMARA MUNICIPAL** se obriga a:
- 4.1 efetuar o pagamento na forma convencionada no item do instrumento convocatório, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- 4.2 designar um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas
- 4.3 notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;
- 4.4 emitir a devida requisição para que seja efetuada a entrega da mercadoria objeto deste instrumento;

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5 O pagamento somente será efetuado pela licitadora mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) pelo fornecimento dos produtos devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora dos mesmos, através de cheque nominal ou transferência/depósito bancário à licitante/contratada.
- 5.1 A Câmara Municipal disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

- 5.2** A Câmara Municipal disporá de um prazo de 10 (dez) dias úteis contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o(s) pagamento(s).
- 5.3** A Câmara Municipal não fará nenhum pagamento à licitante/contratada antes de pagar ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;
- 5.4** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

- 6** A despesa com o fornecimento dos produtos está estimada em R\$ (.....) (.....), correndo à conta dos recursos consignados na lei orçamentária específica do presente exercício, segundo a Dotação Orçamentária:

01 02 01 122 0021 8005 3390 30 (ficha 25)

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CÂMARA MUNICIPAL** poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/93:

- 7.1.1** Advertência;
- 7.1.2** Multa;
- 7.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração;
- 7.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade;

- 7.2** A **CÂMARA MUNICIPAL** poderá ainda aplicar à **CONTRATADA**, sob o valor deste ajuste:

- 7.3** Multa de mora de 03% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

- 7.4** 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

- 7.5** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo não-cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8** Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CÂMARA MUNICIPAL**, mediante notificação à **CONTRATADA** na ocorrência de qualquer das



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9 O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até o dia 31/12/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10 Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11 O presente instrumento será publicado, em resumo, no Boletim Oficial do Legislativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA- DO FORO

12 As partes de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pouso Alegre, _____, de _____ de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF

_____ CPF